



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ao Projeto de Lei nº 58, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Sueli Guerra.

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou para deliberação desta Casa, em 29 de Abril de 2015, o Projeto de Lei nº 58 de 2015, que “altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) e do Fundo Municipal sobre Drogas (REMAD) de Toledo”. A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia maio de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das devidas Comissões.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, para análise e posterior votação.

Em sua justificativa o poder Executivo argumenta que: *A Lei nº 2.061/2011 estabeleceu a reestruturação do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) e do Fundo Municipal sobre Drogas (REMAD) de Toledo, tratando o seu artigo 4º da composição do colegiado.*

De acordo com o incluso expediente do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD), muitos conselheiros e suplentes do colegiado têm tido faltas consecutivas às reuniões da entidade, “mesmo mediante ofícios de convocação e de orientação sobre a importância da participação”.

Em vista disso, o Conselho solicita a modificação da Lei acima referida, para nela inserir-se a possibilidade de perda da representação no Conselho das entidades ou órgãos cujos representantes substitutos de faltosos, continuarem a não comparecer às reuniões do Conselho e em outras circunstâncias mencionadas na inclusa proposição, hipótese em que deverá ser respeitada a paridade.

Esta relatora compreende a importância dos Conselhos para o Município, e com esta possibilidade de substituir Membros quando houver vacância os trabalhos não serão interrompidos e sabendo ainda que esses Conselhos estão fazendo seu papel de fortalecimento na participação



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

democrática da população e na formulação e implementação de políticas públicas.

2.VOTO DA RELATORA.

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, associamo-nos ao contido no Parecer da Comissão de Legislação e Redação, votamos favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei Nº 58, de 2015, de autoria do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2015.


SUELI GUERRA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 58, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser tramitado nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2015.



LUICIO DE MARCHI
Presidente



SUELI GUERRA
Vice-Presidente



EDINALDO SANTOS
Membro

Ausente
NEUDI MOSCONI
Secretário



GENIVALDO PAES
Membro